



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000544-87.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Avaré - 01a Vara
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ - 0031
[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 22 de novembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Re, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 25/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de caderno judiciário de 19/10/2023, página 868. Presente a Juíza Substituta em Auxílio Fixo ZILAH RAMIRES FERREIRA, embora em férias.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, PARANAPANEMA, ÓLEO, MANDURI, ITAI, IARAS, ARANDU, CERQUEIRA CESAR, AVARÉ

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 05/05/1979

Data da Última Correição: 13/09/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 14

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 19

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 21

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 21

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 23

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E



PROCEDIMENTOS)	23
2.3. FASE DE EXECUÇÃO	24
2.3.1. FASE INICIAL	24
2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	24
2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA	27
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	27
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS	31
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	31
3. ARRECADAÇÃO	33
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	34
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	34
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	35
6.1. QUADRO DE SERVIDORES	35
6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL	35
6.3. ESTÁGIO	38
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023	38
6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET	39
6.5. PRODUTIVIDADE	40
6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO	47
7. ENCAMINHAMENTOS	47
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS	48
7.2. ATENDIMENTO	49
7.3. FERRAMENTAS	49
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	50
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	51
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	52
9. ATENDIMENTO	53
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO	53
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES	53
12. ENCERRAMENTO	53

1. AUTOINSPEÇÃO

A Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 20 a 24/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além do cumprimento de quase todos os normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.



2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 9/2022 a 9/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 7 a 9/11/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [10/2022 a 9/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se 914 audiências INICIAIS e 360 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 76,2 audiências INICIAIS e 30,0 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 869 audiências INICIAIS e 300 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 72,4 audiências INICIAIS e 25,0 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 7/11/2022 a 6/11/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 1.183 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/11/2023, por amostragem, nas semanas 29/1/2024 a 2/2/2024 e 5/2/2024 a 9/2/2024, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"Sala 1 - Principal"

semana um, 29/1/2024 a 2/2/2024:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	0
UNA (ORD/SUM)	0	0
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	0	9
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	0	9

semana dois, 5/2/2024 a 9/2/2024:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	24
UNA (ORD/SUM)	0	0
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	0	0
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	7
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	0	31

"Sala 2 - Auxiliar":

semana um, 29/1/2024 a 2/2/2024:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)



INICIAL (ORD/SUM)	0	26
UNA (ORD/SUM)	0	0
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	0	0
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	7
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	0	33

semana dois. 5/2/2024 a 9/2/2024:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	0
UNA (ORD/SUM)	0	0
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	8	0
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	8	0

Logo, nessas amostras, o total apurado é de 42 audiências na semana um, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 26 Iniciais, nove Instruções e sete conciliações na fase de conhecimento e execução, a serem realizadas por duas magistradas. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça a quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda a quarta-feira. Na semana dois, 41 audiências, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 24 Iniciais, sete conciliações na fase de conhecimento, a serem realizadas por duas magistradas. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda a quarta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para terça a quinta-feira.

No que tange à composição da pauta de audiências, informou a Unidade no relatório de autoinspeção:

“NESTE JUÍZO HÁ 2 MAGISTRADAS QUE INTERCALAM SEMANA SIM SEMANA NÃO, AS AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E INICIAIS/CONCILIAÇÕES NA SALA 01 SOMENTE SÃO REALIZADAS INSTRUÇÕES, SEJAM PRESENCIAIS OU TELEPRESENCIAIS

O NÚMERO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO SUPRA É DE ACORDO COM A NORMALIDADE, MAS PODE VARIAR DE 3 A 5 INSTRUÇÕES POR DIA, A DEPENDER DOS CASOS DOS PROCESSOS, SUAS PECULIARIDADES E RITO E/OU QUANTIDADE E TIPOS DE PEDIDOS E/OU DAS PARTES”

Por ocasião da correição ordinária, foi explanado que, atualmente, as SALA 1 - PRINCIPAL e SALA 2 - AUXILIAR atendem à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, quanto à preferencialidade de uso das salas pela magistrada substituta do juízo titular, ora vago, e pela magistrada substituta em auxílio fixo, respectivamente. E, além disso, que as salas estão configuradas de modo que uma sala esteja em alternância, semana um para realização das audiências INICIAIS e de tentativa de conciliação e semana dois, para as INSTRUÇÕES, enquanto a outra inverte essa lógica, sendo a semana um para as INSTRUÇÕES e a semana dois para as INICIAIS e audiências de tentativa de conciliação, assim, sucessivamente ao longo das semanas, conforme constatado no sistema PJe, na presente ocasião.

Registre-se, inicialmente, que a Juíza Substituta Dra Larissa Rabello Souto Tavares Costa (em razão da titularidade vaga desde 18/9/2023, em virtude da aposentadoria da juíza titular Carmen Lúcia Couto Taube) possui teletrabalho autorizado, assim, nessa modalidade preside as audiências nas semanas referidas. Ressalvado esse aspecto, infere-se que, também, nas semanas referidas acima, a Juíza Substituta em auxílio fixo Zilah Ramires Ferreira, realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 7/11/2023, a Juíza Substituta em Auxílio Fixo Zilah Ramires Ferreira, informou, consoante o artigo 2º, § 2º do Provimento GP-CR nº 4/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento em quatro dias por semana nos meses de novembro e dezembro/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: a pedido das partes, observados os critérios de conveniência e oportunidade, além dos processos do Juízo 100% Digital, sendo que podem ser incluídos em pauta telepresencial audiências “Iniciais, Instruções e Tentativa de Conciliação”.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento,



o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 8/11/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 23/3/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	-	139	26/3/2024
INICIAIS/Ord	-	182	8/5/2024
UNAS/Sum	-	-	-
UNAS/Ord	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	208	328	1º/10/2024
INSTRUÇÕES/Ord	208	330	3/10/2024
CONCiliação	-	278	12/8/2024

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	159	133	20/3/2024
INICIAIS/Ord	159	188	14/5/2024
UNAS/Sum	-	-	-
UNAS/Ord	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	-	209	4/6/2024
INSTRUÇÕES/Ord	-	308	11/9/2024
CONCiliação	151	313	16/9/2024

No que tange às datas das audiências, esclareceu a Unidade em autoinspeção (março de 2023):

“NESTE JUÍZO HÁ 2 MAGISTRADAS QUE INTERCALAM SEMANA SIM SEMANA NÃO, AS AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO

HÁ INSTRUÇÕES TANTO PRESENCIAIS COMO TELEPRESENCIAIS

AS INSTRUÇÕES DE PROCESSO SUMARÍSSIMO PRESENCIAL MAIS DISTANTE ESTÁ EM 17.08.2023 (DATA INFORMADA SUPRA);

AS INSTRUÇÕES DE PROCESSO SUMARÍSSIMO TELEPRESENCIAL MAIS DISTANTE ESTÁ EM 17.10.2023 PORQUE SÃO PROCESSOS DO JUÍZO 100% DIGITAL, SENDO QUE SÃO RESERVADAS 1 OU 2 SEMANAS POR MÊS PARA ESTES PROCESSOS, TENDO EM VISTA DA PREFERÊNCIA PARA AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS, CUJOS PROCESSOS SÃO EM MAIOR NÚMERO;

AS INSTRUÇÕES DE PROCESSO ORDINÁRIO PRESENCIAL MAIS DISTANTE ESTÁ EM 17.08.2023 (DATA INFORMADA SUPRA);

AS INSTRUÇÕES DE PROCESSO ORDINÁRIO TELEPRESENCIAL MAIS DISTANTE ESTÁ EM 17.10.2023 PORQUE SÃO PROCESSOS DO JUÍZO 100% DIGITAL, SENDO QUE SÃO RESERVADAS 1 OU 2 SEMANAS POR MÊS PARA ESTES PROCESSOS, TENDO EM VISTA DA PREFERÊNCIA PARA AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS, CUJOS PROCESSOS SÃO EM MAIOR NÚMERO”.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

No mais, conquanto tenha sido evidente o aumento quantitativo de audiências Iniciais e Instruções realizadas, derivando na redução do acervo de processos que aguardam a realização da primeira audiência, bem como contido aumento de processos que aguardam o encerramento da instrução, os prazos para a realização das audiências Iniciais e Instruções de ambos os ritos, ainda são aspectos sensíveis da fase de conhecimento, razão pela qual recomenda-se a elaboração de um planejamento específico pela Unidade, visando às suas reduções, especialmente para aquelas audiências de primeiro contato e, destacadamente, quanto às do rito sumaríssimo, quiçá, acrescentando um dia a mais na semana para audiências Iniciais e para Instruções.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste



Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0011011-85.2023.5.15.0031, distribuído em 30/6/2023, e no processo 0011005-78.2023.5.15.0031, distribuído em 29/6/2023, houve designação de audiências Iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 8/11/2023, havia dois processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 31/10/2023. Desse total, nenhum estava pendente de designação de audiência. Demonstra-se, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata da priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

A Unidade faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0011505-81.2022.5.15.0031, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 2/10/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Em atenção ao artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se nos processos 0011226-95.2022.5.15.0031 e 0010667-07.2023.5.15.0031, localizados por amostragem, a indicação da forma de participação da magistrada, das partes, das testemunhas e dos advogados nas atas de audiências por videoconferência realizadas em 7/11/2023 e em 16/10/2023, respectivamente ("Audiência com comparecimento 100% telepresencial").

Destaca-se, por fim, que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, à toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

Convém destacar o estabelecido pela Resolução nº 354/2020 do CNJ, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências. O artigo 2º traz as seguintes definições sobre as modalidades de audiências:

I – videoconferência: comunicação a distância realizada em ambientes de unidades judiciárias;

II – telepresenciais: as audiências e sessões realizadas a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias.

Parágrafo único. A participação por videoconferência, via rede mundial de computadores, ocorrerá:

I – em unidade judiciária diversa da sede do juízo que preside a audiência ou sessão, na forma da Resolução CNJ nº 341/2020; e

II – em estabelecimento prisional.

Assim, videoconferência é a comunicação a distância a partir de Vara do Trabalho, enquanto telepresencial é a comunicação a distância a partir de um ponto externo ao ambiente oficial da Vara.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;

Nome - obrigatório para todas as partes;

Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 8/11/2023, nos processos 0011495-03.2023.5.15.0031 e 0011570-42.2023.5.15.0031, foi constatada a ausência no cadastro dos reclamados. Contudo, ambos se encontram aguardando a data da audiência Inicial.

De todo modo, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de atuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas



do Trabalho devem observar as disposições previstas no PROVIMENTO GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 - Tramitação Preferencial, que incluiu os seguintes itens destacados:

I. pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos;

II. empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;

III. sujeitos ao rito sumaríssimo;

IV. acidentes de trabalho;

V. aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;

VI. pagamento de salário;

VII. violência no trabalho;

VIII. assédio moral ou sexual;

IX. preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010335-40.2023.5.15.0031 e 0010411-64.2023.5.15.0031, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 79 e 104 dias, respectivamente, devendo o perito encaminhar o laudo primeiramente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos, também por e-mail. Ao final, deverá o perito anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais.

Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0010335-40.2023.5.15.0031 e 0010411-64.2023.5.15.0031, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de "controle de perícias", valendo-se das funcionalidades da aba "Perícias" no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos



pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes. Por fim, deve cessar imediatamente o procedimento de comunicação entre partes e perito por e-mail.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 8/11/2023, constaram 125 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 14 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 14/5/2021, perícia de Engenharia do processo 0010873-60.2019.5.15.0031.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0011194-27.2021.5.15.0031, o qual já está arquivado, como o mencionado 0010873-60.2019.5.15.0031 - que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: *“A Unidade, em regra, procura realizar o controle das perícias pelo GIGS e planilha de uso compartilhado e envia email aos peritos sempre que detectados atrasos, visando a evitar que ocorra o adiamento de audiências agendadas”*.

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010335-40.2023.5.15.0031 e 0010411-64.2023.5.15.0031, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 8/11/2023, com parâmetro de um dia, aponta 19 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 34 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 8/11/2022 e 8/11/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi proferida uma sentença líquida no período entre 1º/9/2022 a 30/9/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que, em regra, não tem sido proferidas sentenças líquidas.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 8/11/2023, foram localizados 1.732 processos - considerando todas as fases processuais - e 32 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.



No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 416 processos aguardando a primeira audiência, 289 aguardando o encerramento da Instrução, 53 aguardando prolação de sentença, 140 aguardando cumprimento de acordo e 1.210 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.108 processos pendentes (dados apurados até 9/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.284 processos pendentes (dados de 8/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao acervo de processos aguardando cumprimento de acordo, a Unidade deverá atentar-se para o disposto no Comunicado CR nº 02/2023, que estabelece os procedimentos para processos com acordo homologado, inclusive os pendentes de cumprimento com data futura, em consonância com a recém publicada Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar, por fim, que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 103,4 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 108,4 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 122,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 10/2022 e 9/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 10/2022 a 9/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 40% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

No aspecto, a Corregedoria Regional recomenda que a Unidade retome a realização de audiências na modalidade presencial para as audiências de tentativa de acordo, porquanto se mostram mais frutíferas.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 8/11/2023, localizou um processo na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, de 8/11/2023 - processo 0010103-33.2020.5.15.0031.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 8/11/2023, foram encontrados 984 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010690-84.2022.5.15.0031. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010603-31.2022.5.15.0031, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.



2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 9/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 25 a 27/10/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamante e de oito dias, após intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, conforme processos 0010993-35.2021.5.15.0031 e 0010029-71.2023.5.15.0031. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo 30 dias, que as partes sejam intimadas para impugnação no prazo de oito dias, e que o perito seja intimado para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias. Após, resta já determinado que os autos sigam conclusos para homologação, situação verificada nos processos 0010544-43.2022.5.15.0031 e 0011469-73.2021.5.15.0031.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 364 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 21 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0037700-60.2009.5.15.0031 é o mais antigo nessa situação, apto desde 9/10/2023, com registro a vencer em 9/10/2023.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem 0011020-18.2021.5.15.0031 e 0010625-94.2019.5.15.0031 o Juízo determina a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser



realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Seção V - Sobrestamento e Arquivamento Definitivo do Processo de Execução, artigo 128 da da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou seis processos da fase de liquidação na tarefa "Análises", o mais antigo desde 3/10/23, processo 0010605-11.2016.5.15.0031. Já na tarefa "Prazos Vencidos" não foram observados processos da fase. Se observou acúmulo de dois processos na tarefa "Comunicação e Expedientes", sendo o mais antigo de 10/10/2023, processo 0010707-23.2022.5.15.0031. Por fim, analisando ainda a tarefa "Recebimento e Remessa", observou-se a inexistência de processos.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 9/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu nos dias 6/11/2023 e 7/11/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de quatro processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 21/9/2023, tratando-se do processo 0011230-16.2014.5.15.0031.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até Setembro de 2023, observou-se a existência de 2.825 ordens de bloqueio protocolizadas e 193 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina "*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*", bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de "lida" nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Registra-se à princípio quanto ao tópico, que na ata de correição anterior foi constatada a não observância do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que orienta o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15 (atual sistema EXE-PJe), bem como a consolidação dos dados relativamente à quantidade de exequentes e o valor total das execuções nos processos pilotos.

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010180-52.2014.5.15.0031 (Piloto 0011182-91.2013.5.15.0031), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5,



7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010180-52.2014.5.15.0031) foi encaminhado ao arquivo provisório, em desconformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019. Observou-se, no particular, que os débitos exequendos foram cadastrados no sistema PJe, na aba “obrigações de pagar”, de modo a permitir a correta integração deste com o sistema EXE-PJe, como esclarecido no Ofício Circular CR nº 5/2023.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 9/2022 a 9/2023, demonstrou que a Unidade realizou 67 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, uma única audiência foi realizada durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 18 e 22 de setembro de 2023, conforme estabelece o artigo 123 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1º/9/2022 a 1º/9/2023, a realização de 101 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Inicialmente, ressalte-se que a atuação dos Oficiais de Justiça desta Unidade foi apreciada na correição ordinária, em 10/10/2023, da Central de Mandados de Bauru, porquanto vigiam a validade e a eficácia do Provimento GP-CR nº 5/2022, as quais, em 31/10/2023, por deliberação da D. Presidência deste Regional, no PROAD 19472/202, foram declaradas extintas.

Observou-se nos processos 0010166-53.2023.5.15.0031 e 0010875-25.2022.5.15.0031, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas com a utilização das ferramentas disponíveis ao Juízo. Os mandados, por sua vez, foram expedidos com a determinação de utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED).

Ressalta-se, ainda, que os mandados foram expedidos de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, e que os débitos exequendos foram cadastrados no sistema PJe, na aba “obrigações de pagar”, de modo a permitir a correta integração deste com o sistema EXE-PJe, como esclarecido no Ofício Circular CR nº 5/2023.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 7/11/2023 aponta onze processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 23/10/2023 (processo 0012535-30.2017.5.15.0031).

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Substituta em auxílio fixo Zilah Ramires Ferreira é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER PREVJUD, INFOSEG, CRCJUD e CCS. E, por fim, A Juíza Substituta Larissa Rabello Souto Tavares Costa, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CRCJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado os processos 0010176-78.2015.5.15.0031 e 0011164-70.2013.5.15.0031, nos quais as execuções restaram frustradas, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisas avançadas, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de cinco processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010787-89.2019.5.15.0031 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 16/6/2023) e 0011594-80.2017.5.15.0031 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 4/10/2023).



RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 81 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 23/8/2023, tratando-se do processo 0010776-26.2020.5.15.0031. Nota-se, todavia, que neste feito os expedientes determinados já foram expedidos. O segundo mais antigo aguardando expedição do expediente é o 0011724-07.2016.5.15.0031, datado de 4/9/2023.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 6/11/2023, indica 11 ofícios precatórios, o mais antigo datado de 24/10/2023 relativo ao processo 0010769-44.2014.5.15.0031, e 56 RPVs para cadastramento, a mais antiga relativa ao processo 00010410-79.2023.5.15.0031, datada de 25/9/2023.

Foram observadas, ainda, no sistema GPREC, uma diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios pertencente ao processo 0011604-66.2013.5.15.0031 e quatro expedientes pendentes de validação, o mais antigo referente ao processo 0011459-29.2021.5.15.0031, datado de 23/10/2023.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra razoável (determinação em 30/8/2023 e efetivo cumprimento em 25/10/2023), como verificado no processo 0010292-74.2021.5.15.0031.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0011676-38.2022.5.15.0031 e 0010309-42.2023.5.15.0031, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010668-94.2020.5.15.0031 e 0012694-70.2017.5.15.0031, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 5/10/2023 e 18/10/2023, respectivamente e prontamente liberados a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Ressalta-se, por oportuno, que no sistema GPREC consta que o processo 0010668-94.2020.5.15.0031 está pendente de pagamento.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observa-se por amostragem, que no processo 0010176-78.2015.5.15.0031 o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-o para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, em observância ao estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Todavia, o mesmo procedimento não foi verificado no processo 0013038-51.2017.5.15.0031, no qual houve determinação para que o processo aguardasse no arquivo provisório, onde se encontra atualmente, o que contraria o normativo supracitado.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 9/2022 a 9/2023, a Unidade possui 670 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se nos processos 0010544-82.2018.5.15.0031 e 001064816.2014.5.15.0031, envolvendo empresas em Falência e Recuperação Judicial, que após expedidas as certidões de habilitação de crédito, a Unidade exarou decisão determinando a suspensão da execução, remetendo os processos para a tarefa “aguardando final do sobrestamento”.

Mesma situação verificou-se nos processos que aguardam o decurso do prazo para prescrição intercorrente, previsto no artigo 11-A da CLT (0014200-96.2008.5.15.0031 e 0010385-42.2018.5.15.0031). Portanto, verifica-se que nessas situações está sendo observado o que estabelece os artigos 126 e 128, parágrafo único, ambos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, os quais determinam, que, não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada ou decorra o prazo para declarar a prescrição intercorrente.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)



PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 2.717 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 9/2023, apurou a existência de 2.832 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 667 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 661 processos na fase, no período de 10/2022 a 9/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/9/2022 a 30/9/2023), observou-se a finalização de 668 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/8/2021 a 31/7/2022) foram apuradas 767 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 7/11/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 67 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 490 contas; ao passo que com saldo até R\$ 150,00, resultou em nenhuma conta.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 48 contas, enquanto, com saldo até R\$ 150,00, totaliza 21 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 74 contas.

- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Avaré, totalizam 70 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 13/10/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$60.309,93 de Custas e Emolumentos, R\$113.798,58 de Imposto de Renda e R\$1.836.048,51 de Contribuição Previdenciária.



Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 9/2022 a 9/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$49.355,71, e de Contribuição Previdenciária para R\$1.655.921,17 e, por outro lado, aumento da arrecadação do Imposto de Renda para R\$269.588,65.

Ante à elevação da arrecadação do Imposto de Renda no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados, a exemplo do processo 0010729-52.2020.5.15.0031. Neste, constatou-se que antes de se proceder a remessa ao CEJUSC, por meio do lançamento da movimentação no sistema PJe, o magistrado que esteve na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoveu o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência, conforme estabelece o artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 7º, § 1º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

Em se tratando de Reclamação Pré-Processual, a Unidade noticiou que “ainda não ocorreu Reclamação Pré-Processual na Unidade.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/9/2023, registram nove servidores do quadro efetivo: Amelia Andreia Pereira de Almeida, Antonio Seiko Hirata, Debora Cardoso Galenti, Deborah da Costa Amaral, Joao Roberto Cegarra, Leandro Roberto Collela, Marcos Eduardo Nunes, Marisa Aparecida Diaz e Reinaldo Benedito Bagagli e um servidor extraquadro: Leandro Augusto Conforti de Oliveira, totalizando dez servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, a servidora Sharon Claro de Oliveira Moraes, assistente da Juíza Substituta em Auxílio Fixo, bem como os oficiais de justiça Giane da Silva Rocha Souza e Eugênio Eidi Yamanaka, sendo a primeira lotada no zoneamento Arandu, Itai, Paranapanema e o segundo, em Águas de Santa Bárbara, Avaré, Cerqueira Cesar, Iaras, Manduri, Óleo, municípios que compunham a base territorial da Central de Mandados de Bauru.

Atualmente, a Unidade não conta com Juiz Titular ante a recente aposentadoria da magistrada Carmen Lúcia Couto Taube

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2022 a 9/2023: 40 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL



No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispõe sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há três servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que:

“Os servidores elaboram relatório dos processos em que atuaram e compartilham com o Diretor que realiza monitoramento e aferição da produtividade com base nesses relatórios, bem como o acompanhamento com base nas pastas e ferramentas e relatórios gerenciais disponíveis no PJE”.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

Acerca do tema, a Unidade informou que:

“Os Servidores Reinaldo Benedito Bagagli e Leandro Roberto Collella, que obtiveram autorização para o teletrabalho recentemente, por residirem no município de Avaré, compromissaram-se em comparecer, em média 01 dia por semana, resultando, portanto, 40 dias por ano, e assim o tem feito corriqueiramente. A Servidora Debora Cardoso Galenti deverá comparecer 15 dias por ano, conforme cientificada em 20.10.2023 da decisão no PROAD 22789/2022.”

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que, quanto aos servidores Reinaldo Benedito Bagagli e Leandro Roberto Collella ainda não decorreu um ano de labor em teletrabalho, razão pela qual ainda não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. No que se refere a servidora Debora Cardoso Galenti, considerando que em 5/10/2023 findou o prazo de 01 ano de labor em regime de teletrabalho, requer a Unidade a concessão de prazo de 30 dias para elaboração do relatório, ocasião em que serão relatados os resultados obtidos e as dificuldades enfrentadas.

A respeito do trabalho remoto, em contato com o diretor(a) da Secretaria foi informado que, com base na Resolução Administrativa nº 3/2023, *“os Servidores em conjunto com o Magistrado e Diretor definiram escala de comparecimento em conformidade com o normativo citado, de modo que o seu comparecimento presencial ocorra no mínimo três dias por semana”.*

No tocante ao atendimento do público, informou que:

“As Estagiárias Letícia Maria Pereira de Souza e Isabelle Campos Chinedessi, realizam o atendimento do balcão presencial e virtual, sempre supervisionados e assistidos pelos demais Servidores, seja por aqueles que se encontram presencialmente na Unidade ou em regime de teletrabalho”.

Por fim, determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento nas Unidades.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou a atuação da estagiária Letícia Maria Pereira de Souza na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE. Por ocasião da reunião de correção ordinária, constatou-se também a atuação da estagiária Isabelle Campos Chinedessi, também do CIEE.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do



quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da unidade foram apontados o aspecto da cooperação, porquanto corriqueiramente tem procurado cooperar tanto interna, como, externamente, em atendimento ao público, visando que, na medida do possível, os jurisdicionados saiam do atendimento com algum auxílio; também apontaram aspectos da divisão equitativa da carga de trabalho, lembrando que mediante excesso e sobrecarga, pode haver nova deliberação entre o grupo, o gestor e o magistrado; mencionaram, ainda, o aspecto do esforço, por suas capacitações, flexibilidade e desdobramento para atender o público externo concomitantemente a reuniões em curso; apontaram a necessidade de interações com maior frequência para que gestor e colegas detectem eventuais dificuldades e disponibilidade para o saneamento; Por fim, indicaram aspecto da família, em virtude do ambiente de acolhimento e respeito mútuo.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Primeiramente, necessário indicar a inconsistência do índice do mesoindicador acervo (M01) e, conseqüentemente, do resultado IGEST (até 09/2023), apontados na página inicial e 46 do relatório correicional. Vinculada ao cálculo do mesoindicador acervo, a variável V11 - Pendentes de Julgamento Concluídos com Prazo Vencido, na página 12 do relatório correicional, contabilizou 12 processos com prazo vencido equivocadamente, porque, na ocasião do levantamento deste dado, a tabela de afastamento de magistrados encontrava-se zerada e, assim, o decurso de prazos deixou de considerar os afastamentos legais regularmente, refletindo em informações indevidas de atrasos de magistrados e, portanto, ensejando inconsistência do dado. Com a recarga de dados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, seguem as informações corretas: o dado V11 passou a apontar, corretamente, um único processo pendente



de julgamento conclusos com prazo vencido, o mesoindicador acervo (M01) é corrigido para 0, 2390 e, consequentemente, o resultado IGEST, para 0,4196.

Feitas as ressalvas, verificou-se que a variação do resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, foi menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 13/9/2022), com elevação de 0,3561 (dados de 7/2022) para 0,4196 (dados de 9/2023).

O mesoindicador que apresentou variação favorável foi o celeridade (M02) apresentou variação redução - de 0,3376 para 0,3126, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05), e prazo médio na fase de liquidação (V06), como se observa nos gráficos da página 22 e 23 do relatório correicional. No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,2082 e o da liquidação (I05), 0,1976. O resultado do mesoindicador celeridade só não foi mais positivo em razão da taxa de prazo médio na fase de execução (I06) - 0,5598.

O mesoindicador produtividade (M03) apresentou pequena variação desfavorável - de 0,5238 para 0,5420 - em razão dos elevados índices de taxa de conciliação (I07) - 0,5030, da taxa de solução (I08) - 0,5910 e da taxa de execução (I13) - 0,5158. Especificamente quanto à taxa de solução (I08), denota-se que foram solucionados 1.538 processos frente aos 1.651 recebidos.

Os demais mesoindicadores (acervo, congestionamento e força de trabalho) também apresentaram variação desfavorável.

Já o mesoindicador acervo (M01) passou de 0,1715 para 0,2390, embora ainda tenha se mantido em bom patamar. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente a taxa de idade média do pendente de julgamento (I01) - 0,2005 e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,0305. Por sua vez, a variável pendentes (I02) atingiu 0,4243.

O mesoindicador congestionamento (M04), subiu de 0,3536 para 0,4723. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se um bom resultado na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,4013 - o que decorre dos 1.639 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 983 pendentes de baixa na fase (V02). Já a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) atingiu 0,5434, fruto dos 661 processos baixados na fase (V14), face aos 2.516 pendentes de baixa (V04), o que impediu um resultado ainda melhor no mesoindicador. Por outro lado, no gráfico da página 17 do relatório correicional, é importante ressaltar a tendência gradual de aumento nos processos baixados na fase de execução (V14) a partir de março/2023.

Por fim, tem-se o mesoindicador força de trabalho (M05), que também apresentou variação desfavorável, de 0,3942 para 0,5318. Trata-se de mesoindicador composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11), que ficou em 0,6114 e pendentes por servidor (I12) que atingiu 0,4523.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 9/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 1.529 casos novos e solucionou 1.655 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 127 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 138 processos.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.513 processos, frente à meta de 1.303 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 30% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.



Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 48%, frente à meta de 58%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 121%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 1.285 casos novos e solucionou 1.206 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 94%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.457 processos, frente à meta de 1.349 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 56%, frente à meta de 56%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 100%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;

Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;

Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;

Do início até o encerramento da liquidação;

Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", página 26 do relatório correicional, mostra que houve elevação da idade média (coluna verde) no período de outubro/2022 a setembro/2023, de 126 para 150 dias, com variação do prazo médio de 160 para 140 dias, situação que indica, em alguma medida, que não houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico "[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução" (pág. 21), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 120 dias, encerrou o mês de setembro/2023 com 144 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", e "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", do item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", identifica-se que houve alguma priorização direcionada aos processos que aguardavam a realização da primeira



audiência, porquanto este acervo apresentou redução da idade média no período de abril a setembro/2023, de 70 para 66 dias, com correspondente elevação do prazo médio, de 120 para cerca de 130 dias (pág. 57). Contudo, se observado integralmente o período correicional, de outubro/2022 a setembro/2023, nota-se, ainda, o discreto aumento da idade média, de 63 para 66 dias.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se apenas em meses pontuais, como observado em janeiro e junho/2023, enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução foi implementada de forma gradual e consistente, consoante período de abril a setembro/2023 (pág. 9).

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve elevação da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.171 para 1.265 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) apresentou mínima variação e, assim sendo, permaneceu próximo dos 1.000 dias ao longo dos meses em análise.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Neste aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022.

Verificou-se a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 175 para 153 dias.

Ademais, a observância dos normativos mostrou-se excelente, porquanto não se constatou qualquer descumprimento das normas que já tenham sido objeto de recomendação/apontamento na ata de correição do ano anterior.

Por fim, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se desfavorável, visto que apurada a elevação de 41,03% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa em ambas as fases a partir de janeiro/2023, situação que demanda o aprofundamento da gestão e do planejamento nestes aspectos pela Unidade.

Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.



7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justicadotrabalho/>

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.it.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtr/sig/dash-inicio>



Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.



Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Sua Excelência o Vice-Corregedor Manoel Carlos Toledo Filho dispensou a Juíza substituta Larissa Rabello Souto Tavares Costa da participação da correição ordinária, mesmo na modalidade telepresencial.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ENCERRAMENTO

No dia 22 de novembro de 2023, às 17 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

